



EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026
Processo de Administrativo nº 0001453.10.18-2026

1 – DO OBJETO:

1.1 O objeto se refere à **Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços (SEGURO VEICULAR), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA para segurar o Veiculo MMC/ TRITON GLS AT 4 CABINE DUPLA - PLACA UAL 3J68, conforme Termo de Referência.**

1.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas no Anexo I – Termo de Referência.

1.3 Valor Total da contratação: R\$ 3.567,61 (três mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).

2 – FUNDAMENTOS LEGAL:

2.1. As aquisições/contratações realizadas por **Dispensa Eletrônica** enquadram-se, como dispensa de licitação, POR CONTA DO VALOR, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, e decreto nº 12.807 de 2025.

2.3 Base legal:

2.3.1. A contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras – Valor Atualizado pelo Decreto nº 12.807 de 2025 para o valor de R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

2.3.2. Nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a realização da dispensa, quando possível, deve ser feita por meio eletrônico, de forma a garantir maior transparência, competitividade e eficiência à contratação:

§ 3º. Sempre que possível, a contratação direta será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, para a obtenção de propostas adicionais.

2.3.3. Assim, a administração pública optou pela modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme os princípios da publicidade, eficiência e isonomia.

a) Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços (SEGURO VEICULAR), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA para segurar o Veiculo MMC/ TRITON GLS AT 4 CABINE DUPLA - PLACA UAL 3J68, conforme Termo de Referência.

2.5. O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preços de mercado de forma local, considerando, estando dentro do limite legal para dispensa (R\$ 65.492,11).

2.6. A adoção da **Dispensa Eletrônica** promove maior competitividade e transparência, além de ser mais célere e eficaz, ampliando o alcance de fornecedores interessados, especialmente os de pequeno porte, como preconiza a Lei nº 14.133/2021.





2.7. Considerando a natureza e o valor da contratação, o atendimento aos requisitos legais, a vantajosidade da proposta, e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da economicidade, publicidade e eficiência, justifica-se a instauração de processo de contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. A presente dispensa de licitação eletrônica dar-se-á por meio da Plataforma **LICITANET** com base legal na Lei Federal 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores na Plataforma **LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).

3.3. O **Aviso Dispensa Eletrônica nº 012/2026** será publicado exclusivamente no sítio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO/ PORTALTRANSPARENCIA, AROM e www.licitanet.com.br no dia **12 de Agosto de 2026**.

3.3.1. Serão aceitas as propostas apresentadas até às **07h59min. (DF) do dia 18 de Agosto de 2026**.

3.3.2. A abertura das propostas e etapa de lances dar-se-á às **08:00h (DF) do dia 18 de Agosto de 2026 até às 14:00h(DF)**.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1. Papel com timbre da empresa onde deverá constar de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.2.2. Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias;

4.2.3. Prazo para execução dos serviços será conforme Termo de Referência, Anexo I;

4.2.4. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias;

4.2.5. O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação;

4.2.6. É facultado ao órgão que lança o presente edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1. As propostas lançadas pelo fornecedor na **LICITANET** de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital serão classificadas conforme o preço, por item, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.





5.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.3. Todos os preços unitários, ofertados pela licitante vencedora ao final da disputa de lances, deverão ser menor que o valor orçado pela administração, na adequação da proposta final no sistema, bem com no envio da proposta reajustada.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

6.1 Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU, [Certidões Administração Pública Federal \(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br\)](#);
- g) Certidão Negativa – CAGEFIMP, Governo do Estado de Rondônia (<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>),

6.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3 Qualificação econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#));

6.4 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, provenientes de pessoa jurídica, seja de direito público ou privado, deve(m) apresentar compatibilidade em características técnicas equiparáveis ao fornecimento ou prestação de serviços. Esta congruência deve ser avaliada com base nos elementos que compõem a solução referente ao objeto licitatório em questão, estabelecendo uma correspondência clara entre as especificidades do atestado e os requisitos demandados pela licitação;

1 – A apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica constitui requisito essencial para comprovação da aptidão do licitante. A avaliação da capacidade técnica deve focar na compatibilidade das características técnicas do atestado com os requisitos específicos demandados pela licitação (Item), assegurando uma correspondência precisa entre a expertise do licitante e as necessidades do projeto em questão.

2 – Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.

3 – Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

4 – Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenham alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.

5 – Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.





6 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

7 – Caso a documentação apresentada não comprove a compatibilidade técnica com o objeto licitado ou os serviços ofertados não atendam às necessidades da Administração, a proposta poderá ser desclassificada.

8 – O atestado de capacidade técnica poderá ser complementado por notas fiscais de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

6.5 Declarações

6.5.1 Das **Declarações** que deverão ser marcadas no **Sistema de licitações**, em campo próprio e em caso de sua ausência, deverão ser apresentadas em papel timbrado a seguir:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) em situação irregular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público responsável pela licitação ou de autoridade superior;
- d) Declaração de que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, inciso I);
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV). Esclarece-se que, se o sistema de licitações já possuir as declarações mencionadas anteriormente, o licitante não precisará fornecê-las novamente.

6.6 Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

6.7 O prazo assegurado no subitem anterior terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no sub-item do **Termo de Referencia**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

6.9 A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

6.10 O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

7 – DA INEXISTÊNCIA DE FASE RECURSAL:





7.1 Esta contratação será realizada por Dispensa de Licitação, em formato eletrônico, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

7.2 Por se tratar de contratação direta por dispensa eletrônica, não se aplica a fase recursal típica prevista para as modalidades licitatórias ordinárias, sem prejuízo do exercício do direito de petição e controle de legalidade.

7.3 Eventuais manifestações, impugnações ou pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados até a data limite fixada para o envio das propostas, nos termos do edital, não cabendo recursos após a decisão de adjudicação e homologação.

7.4 A ratificação da dispensa pela autoridade competente permitirá o prosseguimento do procedimento para a fase de contratação, observadas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.000 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO

Unidade: 02.019- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA

Função/SubFunção: 18-542- Gestão Ambiental / Controle Ambiental

Elemento: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Código reduzido: 256

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 Conforme critérios estipulados no Termos de Referência – Item 08:

- a) Recebimento: Termo de Referência – Item: 08 Subitens: 8.1 (8.1.1) – 8.2 (8.2.1 – 8.2.2);
- b) Liquidação: Termo de Referência – Item: 08 Subitem: 8.3.1;
- c) Pagamento: Termo de Referência – Item: 08 Subitem: 8.4.1;

9.2 Antecipação de Pagamento:

- a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Edital e Termo de Referência.

9.3 Cessão de Crédito:

- a) Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços.

10 – INFORMAÇÕES GERAIS:

10.1. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato no (Setor de Licitações) ou através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

10.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

10.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

10.2.2. Revogar por interesse da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à





Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

10.2.3. Qualquer modificação no presente Termo será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

10.2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

10.2.5. Ao Agente de Contratação/Comissão ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

10.2.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.2.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

10.2.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.2.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

10.2.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública da **Dispensa Eletrônica**.

10.2.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente neste Termo, o lance é considerado o da proposta de preços.

10.2.13. As normas que disciplinam esta **Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

10.2.15. O presente Termo e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

10.2.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.2.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

10.2.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Termo e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o **Edital de Dispensa Eletrônica**, o **Termo de Referência**, e por último os demais anexos.

10.2.19. O **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.licitanet.com.br/>, no Portal de Nacional de Contratações





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Públicas (PNCP) e alternativamente no site www.candeiasdojamari.ro.gov.br/licitacao Portal Transparência: https://athus2.candeiasdojamari.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/.

10.2.20. Este **Edital de Dispensa Eletrônica** deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

10.2.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus Anexos poderão ser obtidas pelo **E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br**, ou na sede de Prefeitura de Candeias do Jamari/RO.

11 – FORO:

11.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, **Seção Judiciária de Porto Velho/RO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

12 – DO ANEXOS:

12.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de Autenticidade;

ANEXO IV – Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

ANEXO V – Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C. F/1988.

Candeias do Jamari – RO, **11 de Agosto de 2026**.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Matrícula: 4240

Avenida Tancredo Neves, 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60. E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

PROCESSO Nº 0001453.10.18-2026

LICITANTE:

CNPJ:

TEL: / FAX: / E-MAIL: / ENDEREÇO:

C. CORRENTE: / AG: / BANCO:

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de Garantia do Objeto:

Prazo de Entrega:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unid.	Gódigo	Marca/ Modelo	V. Unit.	V. Total
01							
02							
03							
04							
05							
Total geral							

Valor R\$:

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital, e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Outras informações:

DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no **Termo de Referência**.

DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

Avenida Tancredo Neves, 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60. E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



ANEXO – III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026
PROCESSO Nº 0001453.10.18-2026
LICITANTE:
CNPJ:

A empresa (**RAZÃO SOCIAL**), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º (**00.000.000/0000-00**), sediada no endereço (**LOGRADOURO/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ UF/ CEP/ TELEFONE/ E-MAIL**), neste ato representado pelo(a) (**NOME COMPLETO**) portador do CPF nº (**000.000.000-00**), **DECLARA** que os documentos apresentados para o certame denominado **Dispensa Eletrônica Nº 012/2026**, são autênticos.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

OBS: TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

Avenida Tancredo Neves, 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60. E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026
PROCESSO Nº 0001453.10.18-2026

LICITANTE:
CNPJ:

A empresa (**RAZÃO SOCIAL**), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º (**00.000.000/0000-00**), sediada no endereço (**LOGRADOURO/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ UF/ CEP/ TELEFONE/ E-MAIL**), neste ato representado pelo(a) (**NOME COMPLETO**) portador do CPF nº (**000.000.000-00**), DECLARA, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 012/2026**, instaurado pelo **Processo Administrativo n.º 0001453.10.18-2026**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

OBS: TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



ANEXO – V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026
PROCESSO Nº 0001453.10.18-2026

LICITANTE:
CNPJ:

A empresa (**RAZÃO SOCIAL**), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º (**00.000.000/0000-00**), sediada no endereço (**LOGRADOURO/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ UF/ CEP/ TELEFONE/ E-MAIL**), neste ato representado pelo(a) (**NOME COMPLETO**) portador do CPF nº (**000.000.000-00**), DECLARAMOS, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

OBS: TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LUCIVALDO SILVA DA COSTA**, CPF: 469.34*. **2-*9 em **11/08/2026 08:46:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0845.0R46.6547.242U.6046**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.8F0.6E4** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **ELISÂNGELA BARRETO DE OLIVEIRA**, CPF: 968.63*. **2-*4 , em **11/08/2026 - 08:41:38**

Código de Autenticidade deste Documento: 0815.2V41.638R.H34K.7883

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de seguro de cobertura abrangente (seguro total) contra riscos de colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, para o veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. UNIT	V.TOTAL
1	Seguro total (cobertura abrangente) para veículo oficial tipo caminhonete, marca Mitsubishi (MMC), modelo Triton GLS AT4 Cabine Dupla, combustível diesel, ano/modelo 2025/2026, placa UAL3J68, RENAVAM nº 01467049287, CHASSI cod. 93XELLC2TTC08731	APÓLICE	1	R\$ 3.567,61	R\$ 3.567,61

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, correspondente ao período de cobertura da apólice de seguro, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação e Descrição da necessidade da contratação

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a proteção do patrimônio público, mediante a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total (cobertura abrangente) de 01 (um) veículo oficial pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

2.2 A contratação justifica-se pela necessidade de resguardar o patrimônio público contra prejuízos decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, eventos da natureza e demais riscos cobertos pela apólice, reduzindo impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e garantindo a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pela Secretaria.

2.3 A solução adotada consiste na contratação de seguro veicular com cobertura abrangente, observadas as especificações, coberturas mínimas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. A futura contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como apresentar documentação que demonstre aptidão para a execução do objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, quando exigidos no edital.

4.3. A contratada deverá observar as disposições da Lei nº 4.594/1964, do Decreto-Lei nº 73/1966 e demais normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP aplicáveis ao objeto.

4.4. Coberturas Mínimas Obrigatórias

A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

I – Cobertura abrangente (casco), abrangendo colisão, abaloamento, capotagem, tombamento, incêndio, explosão, queda de raio e suas consequências;

II – Cobertura contra roubo e furto, total ou parcial;

III – Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais (RCF-DM);

IV – Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais (RCF-DC);

V – Cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, abrangendo, no mínimo, morte acidental e invalidez permanente;

VI – Cobertura para danos decorrentes de fenômenos da natureza, incluindo enchentes, inundações, alagamentos, granizo, vendavais, queda de árvores e demais eventos cobertos pela seguradora;

VII – Cobertura para vidros, para-brisa, vidro traseiro, faróis, lanternas e retrovisores, observadas as condições estabelecidas na apólice;

VIII – Indenização integral com base no **valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE**, vigente na data da liquidação do sinistro, constituindo requisito obrigatório da contratação;

IX – Cobertura válida em todo o território nacional.

4.5. Assistência 24 (vinte e quatro) Horas

A assistência deverá contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

I – Guincho;

II – Socorro mecânico;

III – Socorro elétrico;

IV – Troca de pneus;

V – Chaveiro;

VI – Auxílio por falta de combustível;

VII – Remoção do veículo até oficina credenciada ou local indicado pela seguradora, quando necessário;

VIII – Transporte emergencial dos ocupantes, quando cabível.

4.6. Franquia

A franquia deverá ser do tipo **normal (obrigatória)**, observadas as condições usualmente praticadas pelo mercado securitário, vedada a fixação de franquias excessivas que comprometam a economicidade da contratação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

4.7. Vigência da Cobertura

A cobertura securitária deverá permanecer vigente durante todo o período contratual, garantindo a proteção integral do veículo segurado durante a vigência da apólice.

4.8. Indenização em Caso de Perda Total

Na hipótese de perda total do veículo segurado, a indenização deverá observar as condições estabelecidas na apólice e na regulamentação expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sendo obrigatória a adoção do **valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE**, vigente na data da liquidação do sinistro, conforme previsto neste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Execução

5.1.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva) de 01 (um) veículo oficial pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.2. A apólice deverá possuir vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de início da cobertura securitária nela estabelecida.

5.1.3. A contratada deverá emitir e disponibilizar a apólice de seguro no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil que a substitua.

5.1.4. A interessada poderá realizar vistoria prévia no veículo objeto da contratação, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sendo facultada sua realização. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas nem para alegação de desconhecimento das condições do veículo.

5.2. Identificação do Veículo

- Veículo: Mitsubishi MMC/Triton GLS AT4 Cabine Dupla.
- Combustível: Diesel.
- Ano de fabricação: 2025.
- Ano/Modelo: 2025/2026.
- Placa: UAL3J68.
- RENAVAM: 01467049287.
- CHASSI: 93XELLC2TTC508731

5.3. Comunicação e Contatos Operacionais

5.3.1. A vistoria prévia, quando de interesse da licitante, deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

5.3.2. O atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, das **07h30 às 13h30**, no endereço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, situada à **Avenida Ulisses Guimarães – nº 1921- Bairro União- Candeias do Jamari- Rondônia, CEP: 76.860-000.**

5.3.3. O agendamento da vistoria e demais comunicações poderão ser realizados por meio do e-mail institucional **semam@candeiasdojamari.ro.gov.br**.

5.3.4. A Contratada deverá informar, até a emissão da apólice, os canais oficiais de atendimento, incluindo telefone, endereço eletrônico, sítio eletrônico ou aplicativo, quando disponível, destinados ao atendimento da Contratante durante toda a vigência contratual.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

5.3.5. Todas as comunicações relativas à execução contratual, solicitação de endossos, comunicação de sinistros e demais ocorrências deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo de outros meios formalmente admitidos.

5.4. Emissão e Entrega da Apólice

5.4.1. A apólice deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

5.4.2. A Contratada deverá encaminhar a apólice em formato eletrônico, podendo a Administração solicitar a entrega da via física quando necessária.

5.4.3. A apólice deverá conter todas as coberturas, capitais segurados, franquias, limites de indenização, vigência e demais condições contratadas.

5.4.4. Os certificados individuais, quando cabíveis, deverão ser entregues juntamente com a apólice.

5.5. Recebimento e Aceitação da Apólice

5.5.1. Recebida a apólice, a Administração procederá à conferência das informações constantes do documento.

5.5.2. Serão verificados:

- identificação do veículo;
- vigência;
- coberturas;
- limites de indenização;
- franquias;
- assistência 24 horas;
- demais condições contratadas.

5.5.3. Constatadas divergências, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

5.5.4. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a confirmação da conformidade da apólice com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência

5.6. Endossos da Apólice

5.6.1. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá emitir os endossos necessários sempre que solicitados pela Administração, observadas as condições da apólice e a regulamentação da SUSEP.

5.6.2. Os endossos poderão decorrer, dentre outras hipóteses, de:

I – alteração de dados cadastrais;

II – atualização das informações do veículo;

III – substituição do veículo segurado, quando cabível;

IV – alteração das coberturas contratadas, quando legalmente admitida.

5.6.3. Os endossos deverão ser emitidos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação formal da Administração.

5.7. Atendimento de Sinistros

5.7.1. A Contratada deverá disponibilizar atendimento para comunicação de sinistros durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.7.2. Toda comunicação de sinistro deverá gerar número de protocolo ou outro meio equivalente que permita o acompanhamento da ocorrência.

5.7.3. A Contratada deverá prestar todas as orientações necessárias à abertura, instrução e acompanhamento do processo de sinistro.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

5.8. Assistência 24 Horas

5.8.1. A Contratada deverá disponibilizar os serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas durante toda a vigência da apólice, observadas as coberturas e os serviços mínimos estabelecidos no **item 4.5** deste Termo de Referência.

5.8.2. Os serviços de assistência deverão permanecer disponíveis de forma ininterrupta, por meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados pela Contratada, possibilitando o acionamento sempre que ocorrer evento coberto pela apólice.

5.8.3. A Contratada deverá assegurar que o atendimento seja prestado de forma tempestiva e adequada, observadas as condições previstas na apólice, na regulamentação expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e neste Termo de Referência.

5.9. Regulação e Liquidação dos Sinistros

5.9.1. A Contratada deverá proceder à regulação dos sinistros observando os prazos estabelecidos pela legislação aplicável, pela regulamentação da SUSEP e pelas condições da apólice.

5.9.2. Quando caracterizada a cobertura securitária, a Contratada deverá autorizar os reparos ou promover o pagamento da indenização conforme previsto na apólice.

5.9.3. A indenização por perda total deverá observar o critério de valor de mercado referenciado pela **Tabela FIPE**, vigente na data da liquidação do sinistro, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.10. Garantia do Objeto

5.10.1. A cobertura securitária deverá permanecer integralmente vigente durante todo o período contratado.

5.10.2. Eventuais divergências constatadas na apólice deverão ser corrigidas sem ônus para a Administração.

5.10.3. A Contratada deverá assegurar a manutenção de todas as coberturas e serviços contratados durante toda a vigência da apólice.

5.11. Início e Vigência da Cobertura

5.11.1. A cobertura securitária terá início na data estabelecida na apólice.

5.11.2. A cobertura permanecerá vigente durante todo o período contratado, independentemente da entrega física da apólice, desde que observadas as condições legais e contratuais.

5.12. Alterações e Cancelamento da Apólice

5.12.1. Qualquer alteração da apólice dependerá de solicitação formal da Administração ou das hipóteses previstas na legislação e na regulamentação da SUSEP.

5.12.2. O cancelamento da apólice somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável, nas normas da SUSEP e nas condições da apólice, observados os direitos da Administração.

5.12.3. As alterações formalizadas por meio de endosso deverão integrar a apólice para todos os fins legais e contratuais.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilas

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Subcontratação

6.6. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, considerando a natureza da contratação de seguro veicular, salvo hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e admitidas na legislação vigente.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Garantia da Contratação

6.8. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco contratual e a inexistência de justificativa para sua exigência.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Infrações e sanções administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela correspondente à obrigação inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)**, nos casos de atraso na emissão da apólice, endossos, certificados de seguro ou outros documentos contratuais, bem como no descumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.2.4.2. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial das obrigações contratuais.

7.2.4.3. Multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto contratual.

7.2.4.4. As multas previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

7.2.4.5. A aplicação das multas não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração nem do cumprimento das obrigações contratuais remanescentes.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

7.11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. Critérios de medição e de pagamento

8.1. Do Recebimento Provisório

8.1.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante a entrega da apólice de seguro e demais documentos contratuais pela Contratada ao fiscal do contrato, para conferência das especificações, coberturas, valores segurados, franquias, vigência e demais condições previstas neste Termo de Referência.

8.2. Do Recebimento Definitivo

8.2.1. O recebimento definitivo será efetuado pelo fiscal do contrato após a verificação da conformidade da apólice com as especificações constantes deste Termo de Referência e desde que não existam pendências ou irregularidades.

8.2.2. Constatadas irregularidades, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

8.3. Da Liquidação da Despesa

8.3.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo da apólice e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da apólice emitida e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, quando cabíveis.

8.4. Do Pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela Contratada.

8.4.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação apresentada e à inexistência de pendências relativas à execução contratual.

8.5. Do Reajuste

8.5.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência inicial do contrato, por se tratar de contratação com vigência de 12 (doze) meses.

8.5.2. Na hipótese de prorrogação contratual, caso admitida na forma da Lei nº 14.133/2021 e demonstrada sua vantajosidade, eventual reajuste observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data do orçamento estimado, utilizando-se o índice oficialmente adotado pela Administração para contratos dessa natureza ou outro índice que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

9.1. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, nos termos do **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

9.3. O objeto será fornecido de forma **integral**, mediante emissão de **01 (uma) apólice de seguro** em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

9.4. A contratada deverá emitir e entregar a apólice de seguro no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil que a substitua.

9.5. A cobertura securitária terá início na data estabelecida na apólice, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, independentemente da entrega física do documento, desde que cumpridas as exigências legais e contratuais.

9.6. A futura contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma da **Lei nº 14.133/2021** e do instrumento convocatório.

9.7. Justificativa da adoção da dispensa de licitação

A contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal aplicável para essa hipótese.

A adoção dessa modalidade mostra-se adequada em razão do baixo valor da contratação e da natureza padronizada do objeto, permitindo maior celeridade na satisfação da necessidade administrativa, com redução dos custos processuais, sem prejuízo da observância dos princípios previstos nos **arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021**.

A contratação será precedida de pesquisa de preços e observará os procedimentos aplicáveis às contratações diretas, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.8. Justificativa da adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item

O critério de julgamento **menor preço por item** foi adotado por se tratar de **serviço comum**, cujas especificações técnicas, coberturas mínimas e condições de execução encontram-se previamente definidas neste Termo de Referência.

Considerando que o objeto é composto por **um único item**, a comparação das propostas será realizada de forma objetiva, possibilitando a seleção da proposta de menor preço que atenda integralmente às exigências estabelecidas pela Administração, em conformidade com o **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.567,61** (três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).

10.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, mediante pesquisa de preços realizada por meio do **Compras.gov.br**, adotando-se como metodologia a **média aritmética dos preços válidos obtidos**, conforme memória de cálculo e mapa comparativo de preços constantes dos autos do processo administrativo.

10.3. A pesquisa de preços considerou contratações compatíveis com o objeto, observando os parâmetros e a metodologia definidos na legislação aplicável, de forma a assegurar a obtenção de valor estimado compatível com os preços praticados no mercado.

11. Adequação orçamentária

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ficha: 256

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA

Função/SubFunção: 18 -542 - Gestão Ambiental / Controle Ambiental

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programa: 11 Sustentabilidade e Preservação Ambiental

12. Disposições finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Emitir a apólice de seguro no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contendo todas as coberturas, capitais segurados, franquias, limites de indenização e demais condições contratadas.

1.2. Garantir a cobertura securitária durante toda a vigência da apólice, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na apólice emitida.

1.3. Entregar à Contratante a apólice de seguro e os respectivos certificados individuais, quando cabíveis, disponibilizando também versão eletrônica dos documentos.

1.4. Promover, sem qualquer ônus para a Administração, as correções, retificações, substituições e endossos necessários à adequação da apólice às condições estabelecidas neste Termo de Referência, quando decorrentes de erro da contratada ou de necessidade de atualização das informações do veículo segurado.

1.5. Disponibilizar canal permanente de atendimento para comunicação de sinistros, assistência aos segurados e esclarecimento de dúvidas durante toda a vigência contratual.

1.6. Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência ao veículo segurado, conforme as coberturas contratadas.

1.7. Disponibilizar atendimento eletrônico que possibilite a emissão de segunda via da apólice, consulta de coberturas, solicitação de assistência, abertura e acompanhamento de sinistros e demais serviços disponibilizados pela seguradora.

1.8. Proceder à regulação dos sinistros, autorizando os reparos ou promovendo o pagamento das indenizações nos prazos previstos na legislação aplicável, na regulamentação expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e nas condições da apólice.

1.9. Responder às solicitações da Contratante no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, ressalvadas as situações de maior complexidade devidamente justificadas.

1.10. Manter, durante toda a execução contratual, autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como atender às condições legais e regulamentares para o exercício da atividade securitária.

1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

1.12. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração societária, operacional, administrativa ou qualquer fato que possa comprometer a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação ou a continuidade da cobertura securitária.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- 1.13. Atender prontamente às solicitações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
- 1.14. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato e pelo cumprimento das coberturas securitárias contratadas durante toda a vigência da apólice.
- 1.15. Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do contrato.
- 1.16. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual, quando protegidas por disposição legal.
- 1.17. Cumprir integralmente a regulamentação expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, as disposições do Código Civil e demais normas aplicáveis aos contratos de seguro.
- 1.18. Responsabilizar-se pela veracidade das informações constantes da proposta apresentada e pela fiel execução do objeto contratado.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal formalmente designados.
- 2.2. Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários para emissão da apólice e de eventuais endossos.
- 2.3. Comunicar imediatamente à Contratada a ocorrência de sinistros ou quaisquer fatos que possam ensejar o acionamento da cobertura securitária.
- 2.4. Comunicar à Contratada quaisquer alterações cadastrais do veículo segurado que possam influenciar a cobertura da apólice.
- 2.5. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 2.6. Notificar a Contratada acerca de irregularidades verificadas na execução contratual, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.
- 2.7. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil, da regulamentação expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e das demais normas aplicáveis aos contratos de seguro.
- 3.3. A Contratada responderá pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, observadas as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.
- 3.4. As partes deverão observar, durante toda a execução contratual, os princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da eficiência e da preservação do equilíbrio contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Por meio deste instrumento, o signatário declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições, condições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos, responsabilizando-se, sob as penas da lei, pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de contratação.

Candeias do Jamari - RO, 20 de Julho de 2026.

15. Responsáveis

Nair Jhennifer Ribeiro Rodrigues
Equipe de apoio

João dos Santos Leandro
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOÃO DOS SANTOS LEANDRO**, CPF: 266.00*.1-1-7 em **20/07/2026 10:53:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1072.1R53.648E.W10X.7504**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **NAIR JHENNIFER RIBEIRO RODRIGUES**, CPF: 035.19*.2-2-6 em **20/07/2026 10:51:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1047.3351.200Z.V54X.0787**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.817.ED6** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **NAIR JHENNIFER RIBEIRO RODRIGUES**, CPF: 035.19*.2-2-6, em **20/07/2026 - 10:51:00**

Código de Autenticidade deste Documento: 10E2.1951.600Z.1457.0325

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

